LEI Nº 4.903, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 01 / 10 / 2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PARAUAPEBAS A DATA DE 10 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DOS CIDADÃOS PARAUAPEBENSES VÍTIMAS DA COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Parauapebas, o "Dia Municipal em Memória dos Cidadãos Parauapebenses Vítimas da Covid-19", a ser lembrado, anualmente, em 10 de abril.

Parágrafo único. A efeméride mencionada neste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Parauapebas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas na data a que esta Lei faz alusão têm por objetivo homenagear a memória das vítimas da Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 01 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL